

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMINAS GERAISL E I Nº 456

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1981 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

456

Faço saber que não tendo a Câmara Municipal de MIRAÍ, devolvido o Projeto de Lei Orçamentária, até o dia 30 de novembro de 1980, eu, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 128, da lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MIRAÍ, para o exercício financeiro de 1981, estima a RECEITA em Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), distribuída e discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O Superávit previsto no valor de Cr\$ 1.863.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos especiais e adicionais.

Art. 3º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras RECEITAS correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das classificações constantes dos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| | | |
|--|---------------|---------------|
| 1. <u>RECEITAS CORRENTES</u> | | 27.229.000,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | 4.700.000,00 | |
| 1.2 - Receita Patrimonial | 100.000,00 | |
| 1.3 - Receita Industrial | 200.000,00 | |
| 1.4 - Transferências Correntes | 21.620.980,00 | |
| 1.5 - Receitas Diversas | 608.020,00 | |
| 2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | | 9.771.000,00 |
| 2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 1.100.000,00 | |
| 2.2 - Transferências de Capital | 8.671.000,00 | |

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo e por Unidades Orçamentárias, como segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| 01 - Legislativa | 500.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | 3.600.000,00 |
| 04 - Agricultura | 337.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | 6.000.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | 7.000.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | 5.500.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | 1.200.000,00 |
| 16 - Transporte | 11.000.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 1.863.000,00 |
| T O T A L | <u>37.000.000,00</u> |

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|---|----------------------|
| 1 - <u>CÂMARA MUNICIPAL:</u> | |
| 1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara | 500.000,00 |
| 2 - <u>PREFEITURA MUNICIPAL:</u> | |
| 2.2 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura | 2.737.000,00 |
| 2.3 - Serviço de Fazenda | 850.000,00 |
| 2.4 - Serviço de Contabilidade | 350.000,00 |
| 2.5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social | 12.700.000,00 |
| 2.6 - Serviço de Obras Públicas | 7.000.000,00 |
| 2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem | 11.000.000,00 |
| SUB-TOTAL | 35.137.000,00 |
| 3 - <u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA:</u> | |
| 3.1 - Reserva de Contingência | 1.863.000,00 |
| T O T A L | <u>37.000.000,00</u> |

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

III - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos adicionais.

IV - Trocar o veículo de Gabinete Marca Volkswagen, usado, por outro veículo novo, mediante licitação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, tendo aplicação a partir de 01 de janeiro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, 02 de dezembro de 1980.

Luiz Fortuce - Prefeito

José Pereira de Carvalho-Secretário